PROJETO DE LEI Nº 166 2023

Dispõe sobre a destinação preferencial de todos os assentos dos veículos do sistema de transporte coletivo urbano aos idosos, mulheres gestantes ou com crianças de colo, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECONTAGEM, APROVA:

Art. 1°. Ficam destinados ao uso preferencial de idosos, mulheres gestantes ou com crianças de colo, obesos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida todos os assentos de ônibus, micro ônibus do sistema de transporte público coletivo do município.

Art. 2° Os avisos de preferência dos assentos serão afixados ao longo dos veículos, em locais de fácil visualização aos usuários do transporte público e nos terminais de ônibus, com a referência à legislação respectiva.
Parágrafo único. Serão realizadas campanhas educacionais e de conscientização pelo poder público sobre o uso respeitoso e solidário dos assentos preferenciais no transporte público coletivo.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, Plenário Vereador José Custódio, Sala das Reuniões, aos 31 de outubro de 2023.

Câmara Municipal data -30-Out-2023-15:10-022220-1/2

Ronaldo Babão
Vereador Cidadania